

LEI N° 516/87

CONCEDE AJUDA FINANCEIRA PARA COMPLEMENTAR
PASSAGENS PARA ESTUDANTES.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira a oitenta e três estudantes deste município para complementar o pagamento do Transporte diário até a cidade de São João Del Rei, no valor de até CZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados)

Art 2° - valor citado no artigo anterior será pago diretamente a Empresa Santa Maria Ltda mensalmente.

Parágrafo Único - Os estudantes deverão comprovar mensalmente a sua frequência na Escola através de declaração devidamente formalizada pelo Estabelecimento de ensino.

Art 3° - Em caso de desistência de qualquer número de estudantes a Prefeitura não aumentará a referida ajuda financeira.

Art 4° - A ajuda concedida é com a finalidade dos estudantes frequentarem o curso superior uma vez que o Município de Ouro Branco não dispõe de faculdades.

Art 5° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar as dotações do Orçamento vigente, usando como recurso para sua abertura anulações de outras dotações, além de percentual já fixado na lei de meios.

Art 6° - revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1°) de agosto do ano em curso.

mando portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ouro Branco, 24 de setembro de 1987.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal